

# MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

LOCAL: Rua França Borges, n.º 46 — Nazaré

**ASSUNTO:** "Formulário nº 6890 - Projetos de Especialidades de Obras de Edificação"

**PROCESSO №:** 544/19

**REQUERIMENTO Nº:** 1652/23

## DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../....../......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

#### **DESPACHO:**

À Reunião de Câmara 20-10-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

#### **CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 20-10-2023

Helena Pola

### **CHEFE DE DIVISÃO:**

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licenciamento com base nos fundamentos e termos do teor da informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

19-10-2023

Maria Teresa Quinto Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Mar Com

### **INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

Tipo de processo: Processo de Licenciamento de Obras

<u>Objeto do requerimento:</u> Requer licenciamento para obras de alteração/legalização em edifício – especialidades de engenharia

- 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 26.06.2023/Requerimento n.º 1215/23, foi deliberado em Reunião de Camara de 03.07.2023 o deferimento do projeto de arquitetura.
- 2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos:
- a)- Projeto do comportamento térmico com Pré-certificação energética dispensado por não se tratar de uma "grande intervenção" ao abrigo do n.º1 do Art.º 3 do DL n.º 118/13 de 20 de agosto
- b)- Projeto do comportamento acústico dispensado por as alterações não alterarem o dimensionamento acústico inicial;
  - c)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
  - d)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
  - e)- Ficheiros em formato pdf e dwf
- 3. O coordenador dos projetos, de acordo com o disposto no n.º 1 do Art.º 10 do RJUE e à luz do termo de responsabilidade apresentado, é o responsável por garantir a compatibilidade entre os mesmos.
- 4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.
- 5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:
  - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

6. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

19-10-2023

Nuno Ferreira Engenheiro Civil